SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 10 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4099

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA CMDBRJ.

PLANO DE UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

I – OBJETIVO:
O presente projeto tem por objeto estabelecer, de forma detalhada e planejada, a destinação dos recursos provenientes do Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras, visando à execução de ações estruturais e administrativas voltadas para a modernização da infraestrutura física do Poder Legislativo; melhoria das condições de funcionamento do Plenário; aquisição de mobiliário adequado e ergonômico; atualização tecnológica dos sistemas de informática e audiovisual; e preservação da memória institucional e fortalecimento da transparência pública.

II – JUSTIFICATIVA:
A aplicação dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria contínua da estrutura administrativa e legislativa, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal. A atual estrutura física e tecnológica da Câmara demanda investimentos que possibilitem o melhor desempenho das atividades parlamentares, a adequação dos espaços institucionais para atendimento ao público e a preservação do patrimônio histórico e institucional do Poder Legislativo.
Ademais, a utilização planejada dos recursos do Fundo Especial assegura a aplicação responsável e estratégica de valores públicos, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e interesse público.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente projeto encontra respaldo na Lei Municipal nº 1262/2017, que institui e regulamenta o Fundo Especial desta Câmara Municipal.

IV – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

1. Obras e Infraestrutura – R$ 200.000,00
Execução de obras voltadas à melhoria e modernização da estrutura física da Câmara Municipal, incluindo: adequação e reforma do Plenário da Câmara; reestruturação de espaço destinado a Centro Cultural Edson Felipe Machado (de modo a transformá-lo em um Museu Legislativo), com intervenções elétricas, hidráulicas e de climatização, além de pintura, revestimentos e adequações estéticas e acerto da estrutura, com objetivo de proporcionar ambiente adequado para o Centro Cultural e a utilização por parte da população.

2. Equipamentos para o Plenário – R$ 60.000,00
Aquisição e instalação de equipamentos específicos para modernização do plenário, tais como sistema de som profissional; microfones individuais e mesa de controle, tendo por objetivo garantir a melhor qualidade nas sessões legislativas, bem como promover transparência por meio de gravação e transmissão, modernizando os procedimentos legislativos.

3. Mobiliário – R$ 60.000,00
Aquisição de mobiliário novo e adequado às necessidades da Câmara (de modo a guarnecer as novas salas a serem construídas sobre a garagem e o Museu Legislativo), incluindo mostruários, armários, estantes, mesas e cadeiras ergonômicas, arquivos e demais mobiliários necessários. O objetivo é conceder aos servidores uma melhoria nas condições de trabalho, com ergonomia e conforto, além de reorganizar os espaços administrativos, inclusive do Museu Legislativo.

4. Equipamentos de Informática e Audiovisual – R$ 60.000,00
Aquisição e atualização de equipamentos tecnológicos, tais como computadores e notebooks, Impressoras e scanners, Equipamentos de rede e armazenamento, Câmeras, com objetivo de modernização e eficiência, especialmente para as novas salas a serem construídas na sede, bem como para atender às necessidades do Museu Legislativo.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ESTIMADO)

• 2º Trimestre: Planejamento e processos licitatórios e Início das obras e aquisição de mobiliário
• 3º Trimestre: Instalação de equipamentos e tecnologia
• 4º Trimestre: Finalização, testes e operação plena

VI – MONITORAMENTO E CONTROLE:
A execução do presente projeto será acompanhada pela unidade administrativa competente, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como a observância das normas da Lei 14.133/2021.

VII – CONCLUSÃO:
O presente projeto apresenta planejamento detalhado e compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Duas Barras, promovendo a adequada aplicação dos recursos do Fundo Especial, em conformidade com sua lei instituidora.Dessa forma, o projeto revela-se pertinente, necessário e alinhado aos princípios da administração pública.

Duas Barras, 01 de Abril de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

ANTÔNIO JOSÉ FEUCHARD DO COUTO
Vice Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

WANDERLÉIA DE JESUS TEIXEIRA
1ª Secretária da Câmara Municipal de Duas Barras

MARCO ANTÔNIO FERNANDES
2ª Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:692E806A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2026

PROCESSO Nº: 011/2025
PREÇÃO PRESENCIAL Nº: 009/2025 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a divulgação por meio de Propaganda Volante para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA: JANAINA CORDEIRO ALVES
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 21/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1101.23.695.0041.2.098.33903900000.33903999000.170500000000.
VALOR GLOBAL: R$ 37.431,60 (Trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O valor global estimado do presente contrato, para o período de **03 (três) meses.**

Duas Barras - RJ., 31 de março de 2.026.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B8959E21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1711/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2026 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição Materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0900.12.365.0017.2.020.33903000000.33903007000.157300000000 /
02.0900.12.365.0017.2.022.33903000000.33903021000.157300000000 /
02.0900.12.361.0016.2.016.33903000000.33903021000.157300000000 /
02.0900.12.366.0019.2.025.33903000000.33903021000.157300000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 16.438,50 (Dezesseis mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **05 (cinco) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 26 de março de 2026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A3855602

GABINETE DO PREFEITO
RESLUÇÃO Nº 001 / 26 = CMDCA Nº 001 / 26

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Duas Barras/RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada em 18 de março de 2026, na Sala dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º Após devida análise e discussão, APROVAR, por unanimidade dos conselheiros presentes, a composição da Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Denúncias, conforme segue:

Representação Governamental:
• 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Sra. Roberta Silva Costa Miranda;
• 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. Glauce da Silva Bastos.

Representação Não Governamental:
• 01 representante do Clube de Mães: Sra. Maria Christina Turque;
• 01 representante da APAE: Sr. Antônio Carlos Vieira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data da reunião realizada, ratificando os atos decisórios praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 19 de março de 2026.

EDNEA ZÁVOLI
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F8C1BC57

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMC Nº 002/2026

Reunião Ordinária
ATA CMC Nº 002/2026

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se na Casa dos Conselhos Municipais de Engenheiro Paulo de Frontin, em reunião ordinária, o Conselho Municipal de Cultura de Engenheiro Paulo de Frontin. A reunião foi aberta com a presença dos seguintes conselheiros e representantes: Paulo Vitor Barbosa de Oliveira - Secretário Municipal de Cultura, Yuri Silva Antônio (Subsecretário de Cultura), José Marcos Fontes - SEMTUR, Isadora Batista de Souza - SEMUG, Michele Aparecida de Souza Costa Ribeiro - Audiovisual, Sheila Casitta Noronha - Literatura e Artes Visuais (online), Cassio Felipe Franco Braga - Literatura e Artes visuais, Carlos Roberto Barros - Música e Arte Cultural, Marco Giovani Moreira dos Santos -Teatro, Luiz Guilherme Bento Soares, Mariane Barbosa da Silva Cândido - Dança e Artes Populares, Rita Cavalieri - TUSJB - Danças e Artes Populares (online) e Amanda Salvador Messias (online), Myriam Rodrigues - Coral, Maria Luiza Rodrigues Texeira - Coordenadora de Juventude, Gabriel Lourenço - Vereador e Soraia Aziz Neaman. Inicialmente, foi apresentado o novo Secretário Municipal de Cultura, o senhor Paulo Vitor Barbosa de Oliveira, e proposta a apresentação dos participantes, com o objetivo de fortalecer a integração entre os membros e promover um ambiente de escuta e articulação coletiva. Dando início à pauta do dia, foram discutidas as dificuldades enfrentadas pelos agentes culturais no acesso às informações, especialmente no que se refere ao preenchimento de formulários, compreensão de editais e inserção nos processos institucionais. Foi

ressaltada a importância de oferecer orientação acessível e apoio prático, inclusive presencial, para facilitar a participação dos fazedores de cultura. Também foi sugerido o fortalecimento das estratégias de comunicação, com ampliação da divulgação por meio das redes sociais, especialmente Instagram e Facebook, bem como a realização de ações de busca ativa. Foi destacada a necessidade de construção de um mapeamento cultural atualizado do município, com identificação dos fazedores de cultura, suas localizações e linguagens culturais. Foi solicitada a disponibilização de mapeamento já mencionado anteriormente, considerando a recente mudança de gestão, a fim de subsidiar as ações do Conselho. No que se refere à articulação institucional, foi proposta a ampliação do diálogo entre as Secretarias de Cultura, Educação, Esporte e Saúde, reconhecendo a importância das ações intersetoriais. Foi sugerida a realização de atividades conjuntas, incluindo iniciativas voltadas à promoção do bem-estar por meio da cultura, bem como a participação ativa dos representantes das secretarias nas reuniões do Conselho. Foi ressaltada a importância da consolidação de um calendário cultural municipal estruturado, contemplando festas tradicionais, eventos locais e manifestações culturais diversas, garantindo maior organização e visibilidade das ações culturais no território. Foram mencionadas festividades e eventos como referências para essa construção. Foram apresentados informes sobre a programação de atividades do município, incluindo o cronograma dos jogos escolares, com início previsto para o mês de maio e término em outubro, além de ações culturais como atividades de capoeira, retorno de aulas e práticas voltadas ao público infantil. Foi sugerida a ampliação de apresentações de música ao vivo, especialmente aos finais de semana, como forma de dinamizar os espaços públicos e valorizar os artistas locais. Destacou-se a importância do reconhecimento de manifestações culturais como patrimônio cultural, por meio de legislação, como estratégia para facilitar o acesso a políticas públicas e mecanismos de incentivo. Foi reforçada a necessidade de continuidade dessas ações no município. No campo da gestão, foi apontada a necessidade de regulamentação de instrumentos já aprovados, bem como a definição de critérios para contratação de serviços culturais. Foi sugerida a criação de um cadastro municipal de agentes culturais, com o objetivo de organizar informações e facilitar a articulação entre os envolvidos. Também foi destacada a importância de revisão de normativas existentes, visando maior eficiência nos processos. Foram discutidas estratégias de execução, incluindo o aproveitamento de eventos já existentes como espaços de articulação institucional, bem como a ampliação da participação da comunidade e de lideranças locais. Ressaltou-se ainda a dificuldade do Conselho em avançar com eficiência, especialmente no que se refere à comunicação e organização dos fluxos de informação, sendo destacada a necessidade de aprimoramento desses processos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, agradecendo-se a presença de todos. Eu, Sheila Casitta Noronha, Secretária do Conselho Municipal de Cultura - CMC, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Rua Vereador José Gramático – nº 3, Centro – Engº Paulo de Frontin/RJ
e-mail: assessoriacasadosconselhos@gmail.com
Conselho Municipal de Cultura - CMC

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:9D4BC719

CASA DOS CONSELHOS
ATA FUNDEB Nº 002/2026

ATA FUNDEB Nº 002/2026

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os conselheiros: Helton Sales Serafim (Presidente), Lívia Maria de Oliveira Raimundo, Monica Neves de Andrade Oliveira, Eliana Corrêa Oliveira Albuquerque, Alessandra Aparecida Carvalho dos Santos Brandão e Fátima Goulart Alves da Silva para seguir a pauta: 1. Aprovação do Parecer Conclusivo das Contas de 2025 e 2. Outros assuntos referentes ao Conselho. O presidente deu as boas-vindas aos conselheiros, agradecendo a presença de todos, iniciando a reunião apresentando as substituições de membros deste conselho, Alessandra Aparecida Carvalho dos Santos Brandão em substituição a Karyn Aparecida da Silva Cerqueira e a indicada Fátima Goulart Alves da Silva - representantes da Sociedade civil. Dando sequência, foram feitas as apreciações e conferências das contas relativas ao ano de 2025, visando a aprovação do Parecer Conclusivo e após as conferências foi constatado o saldo de R$ 734.013,39 (setecentos e trinta e quatro mil, treze reais e trinta e nove centavos) em 31/12/2025 na conta número 8336-4 – SME/Engenheiro Paulo de Frontin e seguindo este assunto, foi discutido entre os conselheiros, a respeito da justificativa quanto as gratificações. Não sendo plausível para aprovar o parecer conclusivo, devendo ainda o governo repor, o referente a estas gratificações na conta do Fundeb. Ficando decidida a não aprovação do parecer até que se tenha estas confirmações, que requer um ofício solicitando a devolução das verbas indevidas, isto após a apresentação documental da resposta do setor competente quanto a justificativa da origem dos pagamentos das gratificações, a qual diante dos conselheiros, se mostraram indevidas. Dando sequência a reunião, foi analisado o Decreto de atualização da composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB onde foram destacadas a necessidade de inclusão de dois representantes de estudantes da educação básica pública (ensino médio). Sendo assim, foi enviado ofício para a Secretaria de Educação para indicação destes representantes, assim como a recondução da conselheira Cássia Regina Dias de Souza e outro de substituição da conselheira Valéria Medeiros Serrazina por razões pessoais e familiar e mais um para o Conselho Tutelar para substituição da titular Elizangela Pereira de Araújo. Debatemos ainda quanto a este decreto, que deve alterar o decreto anterior de n.º 1509/2021, ou seja, atualizar o decreto ficando de acordo com a lei federal n.º 14.113/2020, pois no anterior não tem a representação dos estudantes da educação básica pública (ensino médio). Sem mais nada a discutir, deu-se por terminada a reunião e a lista assinada pelo presidente.

HELTON SALES SERAFIM
Presidente

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:2C546B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4931/2026

Republicado por incorreção na edição 4098 de 09 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Gustavo de Freitas Lima, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Superior em Programas de Saúde, símbolo DAS 03 (três), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 09 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:AFD087B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4933/2026

Designa servidor para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuar como

Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 593/2025;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ao servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I - Marcos Vinicius Nogueira Leite – 40/7367.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação, Sr. Marcos Vinicius Nogueira Leite – 40/7367, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21 bem como art. 8º, § 4º do Decreto nº 593/2025.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo como Equipe de Apoio, para auxiliarem o Agente de Contratação nos Processos Licitatórios, na qualidade de membros titulares:
I - Marisa Almeida França Rocha Mat. 40/7435
II - Nilson de Moraes Ramalho Silva Mat. 40/7437
III - Zenilda Rodrigues Pinheiro Mat. 20/2075

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria no 4509/2025.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeito a partir de 02 de março de 2026.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:B5EB938F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4934/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Marcus Vinícius Ferreira da Silva, Agente de Combate a Endemias, matrícula 20/3169, no Nível V, Classe F,** de acordo com o processo administrativo n° 495/2026, com eficácia a partir de 18 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:E08EA8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4935/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Vangela Aparecida de Oliveira dos Santos, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 20/1279, no Nível V, Classe J,** de acordo com o processo administrativo n° 063/2026, com eficácia a partir de 08 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:90A4A7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4936/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Ana Paula Rodrigues dos Santos Rocha, Fonoaudiólogo, matrícula 20/4867, no Nível VIII, Classe D,** de acordo com o processo administrativo n° 4186/2025, com eficácia a partir de 12 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:929C5355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4937/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Marcela de Souza Silva Carvalho, Trabalhador Braçal, matrícula 20/2748, no Nível I, Classe E,** de acordo com o processo administrativo n° 047/2026, com eficácia a partir de 01 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5EA18A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4938/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Marcio Luiz Gomes da Silva, Fisioterapeuta, matrícula 20/2367, no Nível VIII, Classe G,** de acordo com o processo administrativo n° 239/2026, com eficácia a partir de 26 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:1D0D39BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4939/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Daiane Ferreira dos Santos, Agente Combate a Endemias, matrícula 20/3168, no Nível V, Classe F,** de acordo com o processo administrativo n° 623/2026, com eficácia a partir de 18 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:1AE36C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4940/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Carina de Souza Pullig, Agente Combate a Endemias, matrícula 20/3227, no Nível V, Classe E,** de acordo com o processo administrativo n° 375/2026, com eficácia a partir de 02 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:29C09D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4941/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Shallon Siqueira Lopes, Agente Administrativo, matrícula 20/2407, no Nível VI, Classe F,** de acordo com o processo administrativo n° 379/2026, com eficácia a partir de 02 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:A2F072B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4942/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Leonardo Siqueira Castro da Silva, Agente Administrativo, matrícula 20/2317, no Nível VI, Classe F,** de acordo com o processo administrativo n° 3470/2025, com eficácia a partir de 02 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:D2EC3636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4943/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Rogério de Castro Trindade, Pintor, matrícula 20/1580, no Nível IV, Classe I,** de acordo com o processo administrativo n° 4074/2025, com eficácia a partir de 01 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:9A91C2D7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 25, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Luciara Justino Figueira, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o processo administrativo protocolizado sobre nº 210/2026, de 01 de abril de 2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora comissionada Luciara Justino Figueira, (matr. nº 926), Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Mendes/RJ, 20 (vinte) dias de férias a contar de 13/04/2026 a 02/05/2026 , com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisito de 02 de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AC6574D3

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

ATA DA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

Em 09 de abril de 2026 às 10 horas, nas dependências da Sala dos Conselhos, na Avenida Amaral Peixoto nº 27 – Centro – Mendes/RJ, reuniu-se o Conselho Fiscal do PREVIMENDES instituído pelo Decreto Municipal 313/2023, com a presença dos seguintes membros: Suelem Aparecida Silva Fernandes, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** César Antônio Perez **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** Elenice Natal Tavares do Nascimento, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO.** Dado início a reunião, foram analisados os gastos dos meses de setembro e outubro de 2025 com taxa administrativa e dados como satisfatórios. Em prosseguimento a reunião será elaborado **ofício 003 do CFP** solicitando os relatórios com os pagamentos com taxa administrativa dos meses de novembro e dezembro de 2025 para análise na próxima reunião do Conselho. Ainda cabe, destacar que foi iniciada a análise da MINUTA recebida por e-mail pelo Conselho Municipal De Previdência, e declaramos estar de acordo com os apontamentos feitos pelo CMP, declarados em ata da sua última reunião. Em primeira análise destacamos ponto de atenção a **MINUTA** em seu artigo 76 em seu inciso II, que se encontra em desacordo com a **EC 103/2019 do RGPS**. Em virtude da alta complexidade do assunto e da sua relevância este Conselho ainda não finalizou a análise. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30, e eu César Antônio Perez, conselheiro lavrei está presente Ata, que revisada e lida foi assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

SUELEM APARECIDA SILVA FERNANDES

CÉSAR ANTÔNIO PEREZ

ELENICE NATAL TAVARES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:28F5D2A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.864 de 09 de abril 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 411.531,51

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 397.399,19

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.001.12.366.0018	Ensino Regular	

12.001.12.366.0018.2.291	Manutenção - Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 10.191,99

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.367	Educação Especial	
12.001.12.367.0018	Ensino Regular	
12.001.12.367.0018.2.290	Manutenção -Educação Especial	
3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 37.877,31

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 857.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 547.000,00
3.1.91.13.00.00.00 1.573.0000	Contribuições Patronais	R$ 130.000,00
3.3.90.92.00.00.00 1.573.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 1.573.0000	Equipamento e Material Permanente	R$ 150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 857.000,00

Art. 3º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 09 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E36534F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.865 de 09 de abril 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 322.987,62 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0029	QSE-Quota Municipal do Salário Educação	
12.001.12.361.0029.2.032	Salário Educação – M.E. Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 1.550.0000	Material de Consumo	R$ 322.987,62

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 322.987,62

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0029	QSE-Quota Municipal do Salário Educação	
12.001.12.361.0029.2.032	Salário Educação – M.E. Fundamental	
4.4.90.52.00.00.00 1.550.0000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.274	Salário Educação – Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00.00 1.550.0000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 202.987,62

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 322.987,62

Art. 3º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 09 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2C832238

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°2.864 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 411.531,51

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 397.399,19

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.001.12.366.0018	Ensino Regular	
12.001.12.366.0018.2.291	Manutenção - Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 10.191,99

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.367	Educação Especial	
12.001.12.367.0018	Ensino Regular	
12.001.12.367.0018.2.290	Manutenção -Educação Especial	

3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 37.877,31

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 857.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 547.000,00
3.1.91.13.00.00.00 1.573.0000	Contribuições Patronais	R$ 130.000,00
3.3.90.92.00.00.00 1.573.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 1.573.0000	Equipamento e Material Permanente	R$ 150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 857.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 09 DE ABRIL de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B011A582

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.865 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 322.987,62 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0029	QSE-Quota Municipal do Salário Educação	
12.001.12.361.0029.2.032	Salário Educação – M.E. Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 1.550.0000	Material de Consumo	R$ 322.987,62

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 322.987,62

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0029	QSE-Quota Municipal do Salário Educação	
12.001.12.361.0029.2.032	Salário Educação – M.E. Fundamental	
4.4.90.52.00.00.00 1.550.0000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.274	Salário Educação – Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00.00 1.550.0000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 202.987,62

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 322.987,62

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 09 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9C92CBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
035 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ–EDITAL DE ABERTURA Nº. 003/2022 CONVOCA o candidato habilitado e classificado relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 27 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026 de 09:00h às 16:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro - Mendes / RJ - CEP 26700-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital ressalvado os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS
A entrega dos exames médicos e a avaliação médica serão agendadas no ato da entrega dos documentos.
Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.
Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

ANEXO I

Classificação	Nome	Inscrição	Função
7°	Márcia Cristina Santos Santana	69840	Assistente Social

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E DUAS CÓPIAS)

IDENTIDADE – (original e cópia);
1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;
CPF – (original e cópia);
TITULO ELEITORAL (original e cópia);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);
CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);
PIS/PASEP (CASO POSSUA) (original e cópia);
CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;
DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral;
SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS;
DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.
CPF DO CONJUGE;
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.

ANEXO III
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

• Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;
II – Creatinina;
III – Ureia;
IV– Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo
V - EAS;
VI – VDRL;
VII –Eletrocardiograma com laudo;
VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);
X – Cartão de Vacinação COVID-19.

• A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica Oficial do Município.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R$)

Mendes, _____ de _____ de 2026.

____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de ____, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, _____ de _____ de 2026.

____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende - se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. "42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº ____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mendes, _____ de _____ de 2026.

____
Assinatura

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:63474C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MENDES ENTRE MAVEN COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e MAVEN COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA,
.
DO OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos), visando o atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2025 – SRP

DOS PREÇOS CONTRATADOS
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor de R$76.397,20 (setenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

DO PRAZO
A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 6151

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BB802D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MENDES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MENDES/RJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2026

CONCEDENTE: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes/RJ - APAE

DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a parceria voluntária entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil APAE, envolvendo a subvenção e a cessão de imóvel para os beneficiários do atendimento com a finalidade de promover a educação, a inclusão social e a convivência familiar de pessoas com deficiência celebrado entre as partes em 07 de abril de 2026.

DA VIGÊNCIA

O Termo de Convênio terá vigência de 07 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio celebrado entre as partes em 07 de abril de 2026.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4979B643

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 003/2024

ALTERAÇÃO UNILATERAL

01- Partes: Câmara Municipal de Vassouras.

02- Objeto do Contrato: fornecimento de 20 (vinte) licenças de direito de uso do software **Microsoft 365**, no plano Business Standard, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões.
03- Objeto do Termo de Apostilamento: registrar a alteração da denominação social da empresa contratada **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA para NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA,** conforme Contrato Social, fundamentado no art. 136, inciso III da Lei Federal nº14.133/21.

04- Da Ratificação: Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do Instrumento, que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

05- Embasamento: Processo administrativo nº 44/2024, e Lei Federal nº 14.133/21.

Câmara Vassouras, em 09/04/2026.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:DBD87BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.154, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.894, de 07 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$50.404,47 (cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FUNDEB - ETI

Abertura de crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação não prevista, no valor de **R$ 50.404,47,** referente à transferência recebida, da fonte de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI - (1546), conforme estabelecido na Portaria MEC nº 669/2025.

PROPOSTA DE ALOCAÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser alocado conforme função, subfunção, projeto/atividade, programa, ação, elemento de despesa e valor abaixo relacionados.

Excesso de arrecadação (fonte 1546) - R$ 50.404,47.

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0013 Educação Básica
12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.11.00.0000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 50.404,47

RECEITA:
1.7.1.5.53.0.1.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB Dest. à criação matrículas – ETI - R$ 50.404,47.

Artº. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 08 de abril de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 08 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:14D80C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.155, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.893, de 07 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 127.059,45 (Cento e Vinte e Sete Mil, Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FUNDEB - VAAR

Abertura de crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação não prevista, no valor de **R$ 127.059,45,** referente à transferência recebida, da fonte de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - (1543), conforme estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 4/2025.

PROPOSTA DE ALOCAÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser alocado conforme função, subfunção, projeto/atividade, programa, ação, elemento de despesa e valor abaixo relacionados.

Excesso de arrecadação (fonte 1543) - R$ 127.059,45.

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0012.2012 Manutenção da Unidade
4490.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0013 Educação Básica
12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.11.00.0000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 27.059,45

RECEITA:
1.7.1.5.52.0.1.01.00.00 – Transferências de Recursos Complementação ao FUNDEB - VAAR - R$ 127.059,45.

Artº. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 08 de abril de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 08 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:77482C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.156, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.896, de 07 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor de R$ 88.187,53 (oitenta e oito mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 8.730.564,99 (oito milhões e setecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) dá outras providências.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 8.730.564,99 (oito milhões e setecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Codificação	Discriminação	Valor em R$
02	**Prefeitura Municipal de Vassouras**	
02.**04**	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0013.1003	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares.	
4490.51.00.1570	Obras e Instalações	R$ 8.730.564,99

Art.2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da Fonte de Recurso; 1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**.**

Codificação	Discriminação	Valor em R$
1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento	R$ 8.730.564,99

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 88.187,53 (oitenta e oito mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Codificação	Discriminação	Valor em R$
02	**Prefeitura Municipal de Vassouras**	
02.**04**	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0013.1003	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares.	
4490.51.00.1573	Obras e Instalações	R$ 88.187,53

Art.4º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação	Valor em R$
11.10	**Fundo Municipal de Educação**	
12.361.0013.2026	Manutenção Merenda Escolar - Fundamental	
3390.30.00.1573	Material de Consumo	R$ 88.187,53

Artº. 5° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 08 de abril de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 08 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:E96057B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Distrato de Contrato de Trabalho, de um lado o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal, brasileira, pedagoga, portadora da carteira de identidade n.º 07.049.108-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF nº 900.385.097-68, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Sra **Gabriela Barbosa de Souza Silva**, residente à Rua Oteciano Motta, nº 62, Bairro Residência, Vassouras-RJ, portadora de Carteira de Trabalho nº 9920046 Série 0040 RJ, CPF nº 169.177.067-10 ,doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o Distrato do contrato individual de trabalho por tempo determinado firmado em **08 de Julho de 2024 com término em 07 de Julho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente Distrato firmado de forma amigável tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no Contrato original em anexo, na forma da Cláusula Sétima mais precisamente no Parágrafo Único, na forma do regime Administrativo especial previsto na Lei Municipal n.° 3.663 de 05/04/2024, regulamentada pelo Decreto n.º 4.159 de 15/01/2018, com fudamento no inciso IX do art. 37 da Constituição, a partir da data de sua assinatura.
O presente Distrato foi realizado a pedido da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FÓRUM

As partes elegem o foro da Comarca de Vassouras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente Distrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vassouras, 25 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL
Contratante

GABRIELA BARBOSA DE SOUZA SILVA
Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____
CPF: _____

2 - NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A3803B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDOR Nº 006/2026.

1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO VAS-020406/000092/2026, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, nesse ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL ROSILANE PIVETI SILVA,** e de outro lado, **MUNICÍPIO DE MIGUEL BARRA DO PIRAÍ, CNPJ/MF** n.º 28.576.080/0001-47, estabelecido a Travessa Assumpção, n.º 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080, neste ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**, sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer permuta das servidoras públicas municipais, **MARCIA CRISTINA FERREIRA PORTO LIMA,** originária do Município de Vassouras/RJ, matrícula nº 100982-6, cargo de Professor do 1.º ao 5.º Ano, atuando na Secretaria Municipal de Educação e **CLAUCILENE ALVES BARBOSA MELO,** originária do Município de Barra do Piraí, matrícula n.º 10065, cargo de Professor do 1.º ao 5.º Ano, tudo consoante processo administrativo **VAS-020406/000092/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.
2.1 A jornada de trabalho das servidoras municipais permutadas será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO.
3.1 As servidoras permutadas continuarão recebendo seus vencimentos através do Município de origem, sem nenhum prejuízo salarial.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.
4.1 A vigência do presente Convênio terá duração máxima de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada por igual período, mediante competente TERMO ADITIVO celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do art. 1º, inciso IV da Lei nº 2522, de 18 de dezembro de 2009, **INICIANDO em 01/02/2026 com TÉRMINO em 31/01/2028**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.
5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados, provocada por qualquer das servidoras permutadas.
Parágrafo Único. As partes interessadas, após a assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** devem promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS -
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ -
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:9F0C9A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 069 DE 1º DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 069 DE 1º DE ABRIL DE 2026

Assunto: Designação - faz

De acordo com o Art. 117 da Lei n° 14.1333, de 1º de abril de 2021, o qual determina que a "execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição".
A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º - Designar de acordo com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.529 de 09 de novembro de 2023, a **Elisângela do Nascimento Fernandes Gomes**, matrícula 110051-3, como **Gestora de Contrato** e o servidor **Rodrigo Simões de Oliveira,** matrícula 110.498-5, como **Fiscal do Contrato**, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial situado à Rua Comendador Ezequiel Padilha, nº 17, Centro, Vassouras, a fim de abrigar o Centro de Especialidades Odontológicas.
Art. 2º - Competirá aos servidores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº. 14.133/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:A7629349

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 070 DE 1º DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 070 DE 1º DE ABRIL DE 2026

Assunto: Designação - faz

De acordo com o Art. 117 da Lei n° 14.1333, de 1º de abril de 2021, o qual determina que a "execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição".
A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:
Art. 1º - Designar de acordo com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.529 de 09 de novembro de 2023, **Marigleide Martins Reis de Souza**, matrícula 110484-5, como **Gestora de Contrato** e a servidora **Bianca Machado Pereira,** matrícula 302.007-0, como **Fiscal do Contrato**, cujo objeto é reequilíbrio financeiro do Contrato nº 011/2025, firmado junto a empresa Luciano Vital da Rocha Locação de Veículos Eireli.
Art. 2º - Competirá aos servidores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº. 14.133/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:32622E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 071 DE 1º DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 071 DE 1º DE ABRIL DE 2026

Assunto: Designação - faz

De acordo com o Art. 117 da Lei n° 14.1333, de 1º de abril de 2021, o qual determina que a "execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição".
A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º - Designar de acordo com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.529 de 09 de novembro de 2023, **Marigleide Martins Reis de Souza**, matrícula 110484-5, como **Gestora de Contrato** e a servidora **Bianca Machado Pereira,** matrícula 302.007-0, como **Fiscal do Contrato**, cujo objeto é reequilíbrio financeiro do Contrato nº 019/2023, firmado junto a empresa Luciano Vital da Rocha Locação de Veículos Eireli.
Art. 2º - Competirá aos servidores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº. 14.133/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:643D5D4E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 09 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2130/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	De: 10/04/2026 Até: 14/04/2026 De: 08 às 16 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ. **Email:** comprassmeducacao@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
Anexo II – Termo de Referencia
Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1 – Requisitante:
Secretaria Municipal de Educação;

1.2 Fundo Municipal de Educação de Mendes – Rio de Janeiro.

2 – Sugestão de Objeto Para Contratação:

2.1 Esse ETP se faz para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

3 – Descrição da Necessidade:

3.1 A aquisição desses itens se faz necessária para manter o ambiente limpo e higienizado, tendo em vista a morosidade do processo licitatório de nº 8266/2025 que não tramitará em tempo hábil, causando a falta de materiais de itens básicos, torna-se necessária esta demanda, que irá atender todas as unidades escolares.

4 – Normativos Norteadores Para Serem Utilizados Na Contratação:

4.1 Será norteada esta Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/21.

5 – Estimativa da Quantidade da Contratação:

5.1 A estimativa de quantidade e valores a serem adquiridos está descrito na tabela a seguir:

Item	Descrição:	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
•	Dentifrício, composição creme dental com fluór ativo de (1100 ppm), sabor diverso, tipo infantil, capacidade de no mínimo 50g. Marca similar à Colgate infantil ou Tandy ou Sorriso infantil.	UND	200	R$ 2,75	R$ 550,00
•	Desinfetante líquido para aplicação geral, a base de eucalipto, acondicionada em embalagem de 5 litros.	UND	200	R$ 8,48	R$ 1.696,00
•	Detergente em pó com no mínimo 15 % de ácidos graxos, biodegradável, para limpeza de tecidos, acondicionado em caixa de no mínimo 800g. Com qualidade similar às marcas Ypê ou Surf ou Brilhante.	UND	400	R$ 4,24	R$ 1.696,00
•	Detergente líquido neutro biodegradável, concentrado, desengordurante, acondicionado em recipiente de 500 ml. Com qualidade similar as marcas Ypê ou Odd ou Minuano.	UND	2500	R$ 1,48	R$ 3.700,00
•	Esponja dupla face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina medindo aproximadamente 7,5cm x 11cm x 2cm embalagem individual.	UND	800	R$ 0,60	R$ 480,00
•	Papel higiênico na cor branca, folha dupla de 1ª qualidade medindo aproximadamente 10 cm de largura; rolo com aproximadamente 30 m. Pacote com no mínimo 04 rolos. Com qualidade similar às marcas Mirafiori, Personal e Paloma.	PCT	2500	R$ 4,09	R$ 10.225,00
•	Sabão em barra, tipo coco natural, pesando no mínimo 200g, formato retangular, cor branca.	UND	400	R$ 2,25	R$ 900,00
•	Saco de limpeza em tecido grosso, 100 % algodão na cor branco sem furos medindo no mínimo 50 x 70 cm costurado, liso.	UND	500	R$ 3,15	R$ 1.575,00
9	Vassoura piaçava, número 4, tafulha costurada a arame, em base de madeira revestida com folha de metal, comprimento da piaçava aproximadamente 17 cm em cabo de madeira ligeiramente aparelhado, com no mínimo 110 cm de comprimento.	UND	150	R$ 11,91	R$ 1.786,50

Total Estimado: 22.608,50

6 – Estimativa da Quantidade e Preço da Contratação:
7.1 A estimativa de quantidade e valores a serem adquiridos está descrito na tabela a seguir e foram baseados de acordo com o consumo do ano de 2025, informado pelo setor de Almoxarifado, os valores foram baseados no processo licitatório 8266/2026 e acrescido 10% nos valores da contratação anterior como margem de erro.

7 – Justificativa De Parcelamento Ou Não Da Contratação:

8.1 Não se justifica o parcelamento, uma vez que será entrega única.

8 – Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes:

8.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

9 – Possíveis Impactos Ambientais:

9.1 Há impacto ambiental, caso o descarte do objeto seja feito de maneia inadequada.

10 – Resultados Pretendidos Com A Contratação:

10.1 Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
10.2 Rapidez no atendimento e demanda da secretaria e unidades escolares

11 – Justificativa de Viabilidade:

11.1 Considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser Viável e Necessária a contratação demandada.

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

• INTRODUÇÃO:

1.1 O Termo de Referência é o instrumento de gestão estratégica que determina uma contratação pública. Trata este de referência para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Mendes em adquirir Materiais de Higiene e Limpeza.

OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Centro Integrado e Unidades de Ensino da Rede Municipal, por Dispensa de Licitação com **entrega única** conforme a necessidade desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente solicitação se justifica pela necessidade de proporcionar a higienização e a limpeza das dependências da Secretaria Municipal de Educação, Centro Integrado e das Unidades Escolares.
3.2 Esta aquisição visa promover condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, bem como atender de forma satisfatória Art. 4º, inciso IX da Lei de Diretrizes e Bases que versa sobre padrões mínimos de qualidade de ensino e atender ainda as exigências dos padrões mínimos de protocolos de higiene/limpeza dos órgãos fiscalizadores.

4.DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição:	Unidade	Quantidade
•	Dentifrício, composição creme dental com fluór ativo de (1100 ppm), sabor diverso, tipo infantil, capacidade de no mínimo 50g. Marca similar à Colgate infantil ou Tandy ou Sorriso infantil.	UND	200
•	Desinfetante líquido para aplicação geral, a base de eucalipto, acondicionada em embalagem de 5 litros.	UND	200
•	Detergente em pó com no mínimo 15 % de ácidos graxos, biodegradável, para limpeza de tecidos, acondicionado em caixa de no mínimo 800g. Com qualidade similar às marcas Ypê ou Surf ou Brilhante.	UND	400
•	Detergente líquido neutro biodegradável, concentrado, desengordurante, acondicionado em recipiente de 500 ml. Com qualidade similar as marcas Ypê ou Odd ou Minuano.	UND	2500
•	Esponja dupla face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina medindo aproximadamente 7,5cm x 11cm x 2cm embalagem individual.	UND	800
•	Papel higiênico na cor branca, folha dupla de 1ª qualidade medindo aproximadamente 10 cm de largura; rolo com aproximadamente 30 m. Pacote com no mínimo 04 rolos. Com qualidade similar às marcas Mirafiori, Personal e Paloma.	PCT	2500
•	Sabão em barra, tipo coco natural, pesando no mínimo 200g, formato retangular, cor branca.	UND	400
•	Saco de limpeza em tecido grosso, 100 % algodão na cor branco sem furos medindo no mínimo 50 x 70 cm costurado, liso.	UND	500
9	Vassoura piaçava, número 4, tafulha costurada a arame, em base de madeira revestida com folha de metal, comprimento da piaçava aproximadamente 17 cm em cabo de madeira ligeiramente aparelhado, com no mínimo 110 cm de comprimento.	UND	150

DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A Secretaria Municipal de Educação (SME), através dos funcionários:
Carlos André de Lima do Nascimento– Assessor Executivo – Matrícula nº 3214;
Gabriel Gomes Camargo Teixeira– Assessor Especial de Patrimônio – Matrícula nº 6189;
5.2 Ficam indicados como futuros fiscais setoriais, os seguintes servidores:
01 - Escola Municipal Antônio de Freitas.
Diretora Geral: Shirley Nascimento de Souza Pullig Carreiro
Diretora Adjunta: Nathália Diogo da Silva

02 - Escola Municipal Maria Semedo de Andrade.
Diretora Geral: Renilda Aparecida Barbosa

03 – Escola Municipalizada - CIEP Brizolão 288 – Prof. Ruy Gonçalves Ramos.
Diretor Geral: Adeilson de Paula
Diretora Adjunta: Ewerton Maciel Pires do Nascimento

04 – Escola Municipal Hilda Braga.
Diretora Geral: Márcia Casemiro Pereira Berião –
Diretora Adjunta: Gabriela Aparecida Xavier de Souza Brum

05 - Creche Municipal Rolando Bizzarri.
Diretora Geral: Priscila Ramon de Sá
Diretora Adjunta: Natália Cristina Machado Pardal

06 – Escola Municipalizada Amélia de Lima e Silva.
Diretora Geral: Raquel de Siqueira Martins Goulart

07 - Escola Municipalizada Prefeito João Gurito.
Diretora Geral: Luciana de Souza Moreira

08 - Escola Municipal Anésio Frota Aguiar.
Diretora Geral: Juliana Matos Rocha

09 - Escola Municipal Luciana Ferreira Caramez.
Diretora Geral: Vânia Correia Rodrigues

10 - (CEMAPE) Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado Ana Ruth de Souza Moraes.
Diretora Geral: Márcia Pereira Vicente da Silva

11 - Creche Escola Municipal Dr. Arydalton Xavier de Barros.
Diretora Geral: Carla Serafim Gonçalves
Diretora Adjunta: Luciane Batista de Oliveira Ramos

12 – Escola Municipalizada Odette Terra Passos.
Diretora Geral: Claudia Elisa da Silva Ribeiro Santos
Diretora Adjunta: Glaucia de Souza Oliveira Ferreira

13 – Escola Municipalizada Jayme Siciliano.
Diretor Geral: Lucia Helena Gonçalves Ferreira Rodrigues
Diretora Adjunta: Simone da Silva dos Santos

5.3 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis citados acima. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias.

6 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues após emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua Alberto Torres s/n Centro – Mendes/RJ – CEP: 26700-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

6.2. Os produtos serão entregues, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

6.3. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório.

6.4. Os produtos deverão ser de qualidade. Sendo que a prestação dos referidos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5. A empresa vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes.

6.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. As quantidades constantes neste termo se justificam para atender as demandas deste Secretaria.

DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento– Programa do Município de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Fundo Municipal de Educação
12.001 Secretaria Municipal de Educação

2023 Manutenção da SME
725 3.3.90.30.00 1.573 – Material de Consumo
960 3.3.90.30.00 1.500 – Material de Consumo

2026 Ensino Fundamental - Manutenção
779 3.3.90.30.00 1.573 – Material de Consumo

2276 Manutenção – educação Infantil
3.90.30.00 1.573 – Material de Consumo

REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1 O Regime de Execução a ser utilizado neste Termo de Referência será o de menor preço por item.

Anexo III

Documento de Formalização de Demanda – DFD - para Contratações Gerais

Informações básicas do requisitante		
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação		
Responsável pela demanda:	Bárbara Aluá Pereira da Silva	
Cargo: Assessor Especial de Logística e Manutenção		**Matrícula:** 6208
e-mail: mendesme.controle@gmail.com		**Tel.:**
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar		
Aquisição de materiais de higiene e limpeza.		
Justificativa da demanda		
A presente solicitação se justifica pela necessidade de proporcionar a higienização e a limpeza das dependências da Secretaria Municipal de Educação, Centro Integrado e das Unidades Escolares. Esta aquisição visa promover condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, bem como atender de forma satisfatória Art. 4º, inciso IX da Lei de Diretrizes e Bases que versa sobre padrões mínimos de qualidade de ensino e atender ainda as exigências dos padrões mínimos de protocolos de higiene/limpeza dos órgãos fiscalizadores.		
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto:		
Imediato		
Indique os servidores lotados na sua unidade		
Fiscal: Carlos André de Lima do Nascimento		Matrícula: 3214
Fiscal: Gabriel Gomes Camargo Teixeira		Matrícula: 6189

Anexo IV

Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
2.5. Certidão Negativa de Débitos de ISS (Municipal)
2.6.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Municipal)
2.7.Certidão Negativa de Débitos de ICMS (Estadual)
2.8.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Estadual)

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matr.6151

BÁRBARA ALUÁ PEREIRA DA SILVA
Assessor Especial de Logística e Manutenção
Matr.: 6208

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:932D3143

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 24/03/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Luciana M de Oliveira	100315-1	Educação	redução	180	24/03/2026	19/09/2026
Christiane G de O M Palma	101958-9	SMIPM	redução	180	20/03/26	15/09/2026
Fernanda Dionizio Amaral	101742-0	assistência	médica	365	05/11/25	04/11/2026
Rosana Maciel Teixeira	102084-6	educação	médica	05	23/02/2026	27/02/2026
Camilla R Santiago Mello	110573-6	saúde	médica	180	08/03/2026	03/09/2026
Juciara Ribeiro da Silva	101747-0	educação	médica	07	03/03/2026	09/03/2026
Naida A Zacarias Taveira	101320-3	administração	médica	10	02/26/2026	07/03/2026
Helio Freitas Santos	101209-6	educação	médica	15	23/02/2026	09/03/2026
Adelana da M Ribeiro Santos	110032-7	saúde	médica	180	26/02/2026	24/08/2026
Rubia L de A M da Silva	901044-0	educação	redução	180	24/3/2026	19/09/2026
Danielle Correia de La Cruz	110575-2	saúde	redução	180	07/03/2026	02/09/2026
Juliana Alves da Silva	101755-1	SMDEI	redução	180	24/03/2026	19/09/2026
Iane Esther Bastos Alves	101369-6	educação	readaptação	365	23/03/2026	22/03/2027

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:9C9B7329

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 26/03/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Renata E da Silva Mendes	110528-0	Saúde	Redução	180	20/1/26	18/7/2026
Cristiane N Fernandes	101967-8	Assistência	Médica	05	03/03/26	07/03/2026
Fernanda C Simas Cardozo	101937-6	Assistência	Médica	07	03/03/2026	09/03/2026
Natasha M Bravo da Rocha	110290-7	Saúde	Redução	180	26/03/2026	21/09/2026
Marcelo Lopes de Almeida	100670-3	Obras	Médica	180	27/2/2026	25/08/2026
Marcia C Cerdeira Gomes	101641-5	Educação	Readaptação	365	20/3/2026	19/03/2027
Maycon Luiz Alves da Costa	102287-3	Assistência	Médica	04	3/6/2026	09/03/2026
Claudia de C Saraiva	100219-8	Educação	Readaptação	365	9/3/2026	08/03/2027
Celia R R de Souza Rocha	101897-3	Educação	Médica	06	2/3/2026	07/03/2026
Wanderley Alves	100543-0	Educação	Médica	90	20/3/2026	17/06/2026
Sâmia F dos Santos Caravana	100.380-1	Administração	Médica	07	19/3/2026	25/03/2026
Juliana Alves da Silva	101755-1	SMDEI	Redução	180	26/03/2026	21/09/2026

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:0BE3C374

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 31/03/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Mariana M S B Hoppe	110450-0	Saúde	Redução	180	31/03/2026	26/09/2026
Solange Rodrigues	100842-0	Urbanismo	Redução	180	27/03/2026	22/09/2026
Danielle Maria da Cruz	110286-9	Educação	Redução	180	17/03/2026	12/09/2026
Andrea C dos Santos Dias	101619-9	Educação	Médica	Remarcou		
Xênia R de Carvalho Silva	101554-0	Educação	Médica	90	07/03/2026	04/06/2026
Luzia Rodrigues Afonso	100979-6	Educação	Médica	60	01/03/2026	29/04/2026
Nayla C R Ribeiro de Abreu	102326-8	Educação	Médica	04	03/03/2026	06/03/2026
Camila G dos S Nascimento	101465-0	Educação	Médica	Remarcou		
Marcela R de Siqueira	110571-0	Saúde	Médica	60	04/03/2026	02/05/2026
Bruna S Figueira Lavinas	101691-1	Educação	Médica	05	09/03/2026	13/03/2026
Juliana Vieira de Souza	101179-0 100771-8	Educação	Médica	01	02/03/2026	02/03/2026
Juliana Vieira de Souza	101179-0 100771-8	Educação	Médica	01	06/03/2026	06/03/2026
Juliana Vieira de Souza	100771-8 101179-0	Educação	Médica	3	10/03/2026	12/03/2026
Mariana C da Silva	101.987-2	Educação	Médica	60	13/03/2026	11/05/2026

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:0FA08FD2